



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 90/2021

Tomada de Preços nº 05/2021

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.951/0001-45, com sede na Alameda Jarbas Bento da Silva, 268 – Vila Cicma – CEP 17800-000 – Adamantina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Diretor, **ANTONIO FRANCISCO MORENO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 10.205.674-SSP/SP e inscrito no CPF nº 029.343.378-90, residente e domiciliado na Rua Adem, 18 – Parque Tangará, na cidade de Adamantina/SP e **MARCELO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 17.691.522-SSP/SP e inscrito no CPF nº 062.036.378-90, residente e domiciliado na Alameda Luiz Endo, 210 – Vila Fátima – Adamantina/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2021, firmado em 13 de setembro de 2021, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2021, que se comprometem fielmente cumprirem, e:

Considerando o ajuste resultando de reunião realizada entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e a Empresa Gepam, em outubro de 2021, em que decidiram por suprimir o valor do Contrato nº 90/2021, reduzindo de R\$ 16.000,00 [dezesseis mil reais] mensais para R\$ 12.000,00 [doze mil reais] mensais;

Considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que faculta às partes, em comum acordo, suprimir parte do valor inicialmente previsto no contrato;

Considerando que a Contratada vem ajustando os valores de suas notas fiscais para adequar ao novo montante definido no ajuste do acordo;

Considerando que a necessidade de formalizar o acordo através de Termo Aditivo;

Resolvem firmar o seguinte termo aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, §§1º e 2º c/c inciso II, da Lei nº 8.666/93, a supressão de 25% [vinte e cinco por cento] do valor mensal previsto no item 5.1, da cláusula quinta [Dos Valores], do Contrato nº 90/2021, passando a ser de R\$ 12.000,00 [doze mil reais] mensais, retroagindo-se à data de 13/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para efeito da supressão aludida na cláusula anterior, as partes reduzem igualmente a quantidade de horas-técnicas contratadas de inicialmente, de 40 [quarenta] para 30 [trinta] horas-técnicas, prevista no item 2.3.1, do Contrato nº 90/2021, mantendo-se, no entanto, o valor de R\$ 400,00 [quatrocentos reais] por hora-técnica, conforme sua proposta de preços apresentada na Tomada de Preços nº 05/2021.

A Contratada, nos meses em que promover o atendimento em quantidade maior de horas técnicas do que o estabelecido, renuncia o direito de cobrar a diferença em valores, para todos os efeitos, durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada efetuará a compensação da diferença dos valores das notas fiscais emitidas nos meses de outubro a dezembro de 2021, que foram no valor de R\$ 16.000,00 [dezesseis mil reais] mensais, para permitir a adequação do valor mensal de R\$ 12.000,00 [doze mil reais], aludido na cláusula primeira, deste Termo Aditivo, conforme ajuste realizado em outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A compensação da diferença será realizada pela Contratada nas notas fiscais emitidas nos meses de março a maio de 2022, no valor individual de R\$ 8.000,00 [oito mil reais], conforme ajuste entre as partes.

As notas fiscais emitidas nos meses de setembro/2021, de janeiro/2022 e de fevereiro/2022 e de junho a setembro/2022 serão no valor mensal de R\$ 12.000,00 [doze mil reais].

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 90/2021, firmado em 13/09/2021.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de junho de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO MORENO
GEPAM – Gestão Pública, Auditoria
Contábil, Ass. e Consultoria em
Adm. Municipal S/S Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

MARCELO CARLOS DOS SANTOS
GEPAM – Gestão Pública, Auditoria
Contábil, Ass. e Consultoria em
Adm. Municipal S/S Ltda

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03